

EDITAL Nº 119/2025 – DEaD/UERN

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS PARA ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO (GEPEM), OFERTADO PELA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DEAD/UERN EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN - por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD - torna pública a abertura do processo seletivo para formação de cadastro de reserva de bolsistas para ASSISTENTE PEDAGÓGICO para atuar no curso de especialização em gestão da escola pública de ensino médio (GEPEM), ofertado pela Diretoria de Educação a Distância da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (DEAD/UERN) em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB). O referido edital tem validade de cinco (05) anos, contados a partir da publicação e da homologação do resultado final.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para a criação de cadastro de reserva para Assistente Pedagógico para atuar no curso de especialização em gestão da escola pública de ensino médio (GEPEM) será realizado sob a responsabilidade da DEaD, obedecidas às normas deste edital.

1.2. Os (As) candidatos(as) selecionados(as) serão vinculados(as) como Assistentes Pedagógico da UAB/CAPES. Esta vinculação não implica vínculo empregatício com a FUERN.

1.3. A realização deste processo seletivo obedecerá às disposições legais vigentes, em estrita conformidade às normativas aplicáveis ao Sistema UAB, bem como àquelas estabelecidas pela FUERN.

a) LEI Nº 8.405, DE 9 DE JANEIRO DE 1992 - Autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e dá outras providências.

b) Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024 – Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsista e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

c) Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024 - Estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

d) PORTARIA CONJUNTA CAPES/CNPq nº 02, DE 10 DE ABRIL DE 2013 - Acúmulo de bolsas de Professor Formador e Coordenadoria de Curso com bolsas PQ e DT do CNPQ.

e) Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 - Dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no país.

f) Portaria CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 - Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.

g) E legislações e normas vigentes durante o processo seletivo e validade da bolsa.

1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer etapa do processo seletivo. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado(a) do processo.

1.5. A participação do(a) candidato(a), em cada etapa, ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

1.6. A seleção de bolsistas será realizada por comissão de seleção designada pela DEaD/UERN.

1.7. Para a composição do cadastro de reserva desta seleção serão selecionados(as) bolsistas para atuarem de forma PRESENCIAL na categoria de:

- Assistente Pedagógico: para auxílio às atividades diretamente relacionadas à gestão e à execução dos cursos, sendo exigida a formação superior e experiência profissional consonante à função a ser exercida.

1.8. O valor da bolsa a ser concedida observa o disposto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, para Assistente Pedagógico, no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

2. DO PÚBLICO ALVO, DAS ÁREAS, VAGAS, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA EXIGIDA

2.1 Poderão participar deste edital APENAS CANDIDATOS(AS) SERVIDORES EFETIVOS DA UERN.

2.2 A tabela abaixo apresenta a função, número de vagas, área, público-alvo e os requisitos para concorrer às vagas deste edital:

Código	Modalidade da bolsa	Função	Nº de Vagas	Público-alvo	Requisitos
1	Assistente pedagógico	Assistente Administrativo da especialização em gestão da escola pública de ensino médio (GEPEM).	Cadastro de reserva	Servidor(a) com vínculo efetivo com a UERN;	Graduação em qualquer área de formação com mestrado. 5 anos de experiência comprovada em atividades técnico-administrativas em Instituições de Ensino Superior.

Tabela 01 - Funções, número de vagas, área, público-alvo e requisitos.

2.3 Será reservado 27% (vinte e sete por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgêneras e travestis nos termos do Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024, e conforme disposições contidas nos itens 3, 4 e 5 deste Edital.

2.3.1 O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas, assim, permita.

2.3.2. Os candidatos que desejarem concorrer no percentual de reserva de vagas, independentemente do grupo ao qual se autodeclararem, concorrerão concomitantemente com a ampla concorrência, sendo a convocação realizada em estrita observância à ordem de classificação.

2.3.3 O candidato que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação comprobatória no ato da inscrição e, quando for o caso, submeter-se ao procedimento de heteroidentificação ou perícia por Junta Multiprofissional, conforme convocação.

3. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 7.943/2001, que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo serão destinadas a candidatos(as), exclusivamente, com deficiência comprovada por profissional médico.

3.1.1 O(A) candidato(a) às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

3.1.1.1 Exames comprobatórios (original e cópia), conforme disposto abaixo:

a) Para deficiência intelectual/mental ou Transtorno do Espectro Autista:

- Relatório, laudo ou atestado do neurologista (com RQE) ou do psiquiatra (com RQE) com elementos que caracterizam a deficiência.

b) Para deficiência auditiva:

- Relatório, laudo ou atestado do otorrinolaringologista (com RQE);
- Audiometria tonal e vocal.

c) Para deficiência visual:

- Relatório, laudo ou atestado do oftalmologista (com RQE) que deve conter a acuidade visual com a melhor correção;
- Nos casos de alteração de campo visual, laudo da campimetria assinado por oftalmologista (com RQE).

d) Para deficiência física:

- Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

e) Fibromialgia

- Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo,

detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

3.1.1.2 O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do comparecimento do(a) candidato(a) à Junta Multiprofissional, com exceção ao previsto na Lei Estadual 10.917, de 07 de julho de 2021.

3.1.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e na Lei Estadual nº 9697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.

3.1.3 O(A) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade ao subitem 3.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que sua condição seja posteriormente atestada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados(as) pela FUERN, conforme, RESOLUÇÃO Nº 50/2022 – CD e suas alterações.

3.1.4 O(A) candidato(a) que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a essa categoria.

3.1.5 Na desistência de candidatos(as) na condição de pessoas com deficiência, às vagas destinadas a eles deverão ser ocupadas, prioritariamente, por candidatos(as) pertencentes a esta mesma categoria de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem de classificação destes(as) candidatos(as).

3.1.6 No caso de não haver candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, elas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) às vagas de ampla concorrência, obedecendo-se a ordem de classificação.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 Em caso de convocação, o(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência deverá submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela FUERN, perante a qual o(a) candidato(a) deverá entregar o laudo médico e exames originais em conformidade ao subitem 3.1.1 deste edital.

3.3.1 A Junta Multiprofissional dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em conformidade ao subitem 3.1.2 deste edital.

3.3.2 A perícia da Junta Multiprofissional será realizada PRESENCIALMENTE no município de Mossoró/RN. A convocação e as datas de realização da perícia da Junta Multiprofissional serão publicadas em edital próprio, conforme datas estipuladas no cronograma deste edital.

3.4 O(A) candidato(a) que não comparecer à perícia da Junta Multiprofissional, ou que for considerado(a) inapto(a), perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência e será desclassificado(a) da seleção regida por este edital.

3.5 O(A) candidato(a) optante pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.5.1 Sendo esses candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.5.2 O(A) candidato(a) que não tiver a condição de pessoa com deficiência confirmada pela Junta Multiprofissional, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a) do processo seletivo, independente da alegação de boa-fé.

3.6 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

3.7 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) seguirá a ordem de classificação, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e a reserva de vagas para cotistas, conforme descrito no Anexo VI deste edital e de acordo com o percentual de reserva estabelecido no subitem 3.1.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS

4.1 Em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, que estabelece a reserva mínima de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos destinados ao provimento de cargos e empregos públicos na administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Estado do Rio Grande do Norte para candidatas e candidatos negros(os) (pretas(os) e pardas(os)), bem como à Resolução nº 12/2024 - CD, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, informa-se que tais normas serão rigorosamente observadas para o preenchimento das vagas reservadas no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas a pretos(as), pardos(as) ou indígenas, o(a) candidato(a) deverá, assim, se autodeclarar no ato da inscrição e indicar, em campo específico do formulário de inscrição online, que pretende concorrer às vagas destinadas a PPI.

4.3. De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20/07/2010), "a população negra constitui o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas".

4.4 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na categoria PPI concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

4.5 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

4.6 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, a partir da análise dos documentos enviados no ato da inscrição. É facultada a essa comissão a convocação, a qualquer tempo, para comparecimento presencial do(a) candidato(a), especialmente quando houver caso de denúncia sobre burlamento no sistema de cotas.

4.7 A autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade. O Procedimento de Heteroidentificação para os(as) candidatos(as) pretos(as) e

pardos(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

4.8 A autodeclaração será confirmada de forma definitiva por meio do Procedimento de Heteroidentificação que será realizado por comissão criada especificamente para este fim.

4.9 O Procedimento de Heteroidentificação será conduzido pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela FUERN.

4.10 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida a respeito de seu fenótipo ou pertencimento a Povo/Etnia, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

4.11 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação composta em função deste processo seletivo terão validade apenas para o certame regido por este edital, não servindo para outros processos seletivos da FUERN ou de outras instituições.

4.12 Não serão aceitos quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões, referentes à confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros processos seletivos da FUERN e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, Institutos Federais e concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

4.13 No caso de candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, a confirmação será feita por interposto de declaração subscrita por 03 (três) lideranças indígenas, conforme Resolução nº 05/2020 CONSEPE/UERN. O modelo de declaração está disponível no Anexo IV deste edital.

4.14 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas no ato da inscrição deverão digitalizar e anexar, via formulário de inscrição online, todos os documentos exigidos neste edital. O não envio ou a ausência de qualquer documento acarretará indeferimento da inscrição e exclusão do processo seletivo.

4.15 O(A) candidato(a) que optar pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.15.1 Sendo esses(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, eles não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.16 O(A) candidato(a) que não tiver a autodeclaração confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a), independente da alegação de boa-fé.

4.17 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.18 Em caso de não haver inscrição ou de não haver preenchimento da totalidade das vagas destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, as vagas ociosas serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) para ampla concorrência.

4.19 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) seguirá a ordem de classificação, respeitando os

critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e a reserva de vagas para cotistas, conforme o Anexo VI e o percentual de reserva do subitem 4.1 deste edital.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS TRANSGÊNERAS E TRAVESTIS

5.1. Em cumprimento à Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, serão destinados 2% (dois por cento) das vagas que vierem durante o prazo de validade do processo seletivo para pessoas transgêneras e travestis.

5.2 Para concorrer às vagas reservadas para pessoas transgêneras e travestis, o(a) candidato(a) deverá, assim, se autodeclarar no ato da inscrição e indicar, em campo específico do formulário de inscrição online, enviando autodeclaração e declaração de reconhecimento, conforme Anexo V deste edital.

5.3 A autodeclaração do(a) candidato(a) transgênero(a) ou travesti, realizada no ato da inscrição, goza de presunção relativa de veracidade.

5.4 A confirmação será fundamentada em autodeclaração subscrita por 02 (duas) testemunhas trans ou travestis OU documento oficial com o nome social do(a) candidato(a).

5.5 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) transgêneros(as) e travestis, este será arredondado para o número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.6 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá obedecer à ordem de classificação, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e a reserva de vagas para cotistas, conforme o Anexo VI e o percentual de reserva fixado no subitem 5.1 deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste certame.

6.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, a alegação de desconhecimento.

6.3. A solicitação de inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, via internet, acessando o endereço eletrônico <https://selecoes.dead.uern.br/auth/login>. O(A) candidato(a) deverá observar as seguintes disposições:

a) acessar o endereço eletrônico: selecoes.dead.uern.br.

b) realizar o cadastro no Sistema de Seleções da DEAD/UERN, CASO AINDA NÃO SEJA CADASTRADO(A);

6.3.1 No ato do cadastro, deve-se indicar se pertence a algum grupo de reserva de vagas e anexar a documentação complementar conforme lista abaixo:

6.3.1.1 Documentação complementar necessária para candidatos autodeclarados pretos e pardos:

a) 1 (uma) foto colorida de frente com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).

b) 1 (uma) foto colorida de perfil com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).

c) 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, gravado com boa luminosidade, no formato .mp4, no qual o(a) candidato(a) deverá falar o seu nome completo e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro(a)”.

d) Declaração para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) preenchida e assinada, conforme consta no ANEXO III deste Edital, em arquivo do tipo PDF.

6.3.1.2 Documentação complementar necessária para os candidatos autodeclarados indígenas.

a) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena constante no ANEXO IV deste Edital.

6.3.1.3 Documentação complementar necessária para pessoas autodeclaradas trans ou travestis.

a) Enviar autodeclaração, conforme ANEXO IV deste Edital, subscrita por 02 (duas) testemunhas trans ou travestis OU documento oficial com o nome social do(a) candidato(a).

6.3.1.4 Documentação complementar necessária para o candidato às vagas para pessoas com deficiência:

a) Laudo médico e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) emitido por profissional especialista.

6.4) fazer login no Sistema de Seleções da DEAD/UERN e buscar o edital para realizar a inscrição;

a) anexar toda a documentação solicitada, observando com atenção os itens OBRIGATÓRIOS;

b) anexar a comprovação dos itens pontuáveis solicitados;

6.4.1 Documentação complementar necessária para o candidato estrangeiro em situação regular no Brasil.

a) Enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

6.5. O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF para cada subitem listado no item 6.3 deste edital, devendo o(a) candidato(a) gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo.

6.6. A solicitação de inscrição pela internet deverá ser realizada diretamente pelo(a) candidato(a), não sendo responsabilidade da DEaD/UERN a disponibilização de equipamentos ou infraestrutura para a realização da inscrição.

6.7. A DEaD/UERN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, tampouco por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.8. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.

6.9. O(A) candidato(a) será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo a UERN do direito de excluir do processo seletivo, a qualquer momento, aquele que não preencher os dados no Sistema de Seleções da DEAD/UERN de forma correta/completa, não anexar os documentos solicitados, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.10 Todos os(as) documentos necessários para a inscrição põem se consultados no ANEXO VIII

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO / ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

7.1 Planejar, elaborar e acompanhar o cronograma de desenvolvimento administrativo, logístico e financeiro dos cursos a distância, vinculados à DEaD/UERN.

7.2 Elaborar relatórios de acompanhamento e execução dos projetos em desenvolvimento.

7.3 Assessorar e monitorar a execução de atividades administrativas dos cursos DEaD/UERN.

7.4 Confeccionar e avaliar documentos editalícios e demais peças administrativas relacionadas à seleção de pessoas no âmbito da Educação a Distância na UERN.

7.5 Possuir disponibilidade para cumprir 20 horas semanais de trabalho PRESENCIAL, NO TURNO VESPERTINO no campus central da UERN na FACULDADE DE EDUCAÇÃO (Av. Prof. Antônio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59610-210).

8. DOS REQUISITOS

8.1 Atender ao que estabelece o item 2.2 e possuir a formação e a experiência exigida na tabela do item 2.2 deste edital.

a) Enquanto servidor(a) efetivo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, estar e manter-se em efetivo exercício durante a vigência do edital.

8.2 Não possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 ou outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria (Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e demais portarias publicadas posteriormente).

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo será realizado em duas (02) etapas, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória, conforme descritas a seguir:

9.1.1 Etapa I – Homologação das inscrições

9.1.1.1 Para a etapa de homologação das inscrições, será verificado se o(a) candidato(a) atende aos requisitos exigidos neste edital e se inseriu, no ato da inscrição, todos os documentos indicados no item 6.3 e seus subitens, se for o caso.

9.1.1.2 Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que não atendam a todos os requisitos deste edital ou que apresentem documentação incompleta.

9.1.1.3 A lista de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no site <https://dead.uern.br/selecoes>, conforme data prevista no cronograma disponível neste edital.

9.1.1.3.1 O(A) candidato(a) poderá acessar a qualquer momento, a área do(a) candidato(a) no sistema SEDIS Seleções para verificar resultados, formular recursos e obter informações sobre o processo seletivo.

9.1.2 Etapa II – Análise dos itens pontuáveis

9.1.2.1 A análise dos itens pontuáveis será efetuada de acordo com as pontuações descritas no Anexo I.

9.1.2.2 A pontuação final de cada candidato(a) será a pontuação obtida na análise de Itens pontuáveis - Anexo I.

9.1.2.3 O(A) candidato(a) deve utilizar, exclusivamente, o Anexo I.

9.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida por meio da análise da documentação enviada, conforme o Anexo I.

9.3 Só será atribuída nota para cada item da análise de itens pontuáveis que possua comprovação.

9.4 Para cada semestre de atuação nas experiências profissionais comprovadas, para fins de pontuação, serão considerados os períodos correspondentes a 01 (um) semestre inteiro de exercício ou períodos fracionados de experiência comprovada que somem 01 (um) semestre inteiro.

9.5 Para comprovação das experiências requeridas no Anexo I serão aceitas: cópia legível de declaração com carimbo da instituição e assinatura, declaração emitida por sistema digital de vínculo, contracheque emitido nos últimos 3 meses, carteira de trabalho digital, cópia da carteira de trabalho física constando a foto, os dados do candidato e os vínculos; declarações sem carimbo ou assinatura não serão consideradas. Não serão aceitos para fins de comprovação de experiência termos de posse, convocações, nomeações ou contratos de trabalho.

10. DA BANCA EXAMINADORA

10.1. A homologação das inscrições, análise de recursos, análise de itens pontuáveis e todas as etapas desta seleção serão realizadas por banca examinadora composta de docentes e/ou servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) pertencentes ao quadro da FUERN, por integrantes da equipe multidisciplinar e/ou técnicos(as) da DEaD/FUERN.

10.2. A banca contabilizará a pontuação na fase de análise de itens pontuáveis de acordo com o Anexo I deste edital.

10.2.1. Para efeitos de pontuação na fase de análise de Itens Pontuáveis na categoria “Formação Acadêmica” (Curso de doutorado, curso de mestrado, curso de especialização), a banca examinadora considerará apenas a MAIOR titulação.

10.3 É vedada a participação na banca examinadora de:

- a) cônjuge de candidato(a), mesmo que separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);
- b) ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) sócio de candidato(a) em atividade profissional.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- I) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, prevalecendo o de idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
- II) Candidato(a) com mais experiência em cargos/funções técnico-administrativas em Instituições de Ensino Superior;
- III) Candidato(a) com maior titulação;
- IV) Maior idade, considerando ano, mês e dia;
- V) Sorteio.

12. DOS RECURSOS

12.1 O(A) candidato(a) poderá ingressar com recurso em face da não homologação da inscrição, dos resultados das avaliações das bancas de heteroidentificação (PPI) e das juntas multiprofissionais (PCD), bem como em face do resultado preliminar da análise de itens pontuáveis, por meio da área do candidato(a) disponível na área do candidato desta seleção no Sistema SEDIS SELEÇÕES (selecoes.dead.uern.br), no período estipulado no cronograma deste edital.

12.2 Não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.

12.3 Durante o período de recursos (conforme cronograma deste edital) o(a) candidato(a) poderá alterar o conteúdo do seu recurso e salvar no sistema. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).

12.4 O recurso interposto pelo(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

12.5 Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 6 deste edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada.

12.6 Os recursos cujo teor desrespeite a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.

12.7 Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

13. DO RESULTADO

13.1. O resultado final será divulgado conforme data constante no cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, no portal da DEaD, <https://dead.uern.br>, no JOUERN, no endereço eletrônico <https://portal.uern.br/jouern/todas-as-edicoes/> e no sistema SEDIS seleções, endereço eletrônico selecoes.dead.uern.br.

13.2. É de inteira responsabilidade do(a) interessado(a) acompanhar todas as etapas do edital, por meio das páginas da DEaD/FUERN e do sistema SEDIS seleções, endereço eletrônico selecoes.dead.uern.br, não sendo fornecidas informações por outro meio.

14. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

14.1. As atividades do presente certame serão realizadas em conformidade ao cronograma constante na Tabela 2, a seguir:

Etapas	Datas
Publicação do Edital	14/10/2025
Inscrições online	14/10/2025 a 28/10/2025
Homologação das inscrições	04/11/2025

Recursos da homologação das inscrições	05/11/2025 e 06/11/2025
Resultado do recurso das homologações das inscrições	12/11/2025
Edital de Convocação para Perícia de PcD - PRESENCIAL	13/11/2025
Período de realização de Banca de Heteroidentificação e perícia PcD	17/11/2025 a 25/11/2025
Resultado Banca de Heteroidentificação e Perícia de PCD	26/11/2025
Prazo para recursos do resultado da Banca de Heteroidentificação e Perícia de PCD	27/11/2025
Resultado preliminar da ANÁLISE da Ficha de Itens Pontuáveis	28/11/2025
Prazo para recurso da análise da Ficha de Itens Pontuáveis	28/11/2025 e 30/11/2025
Edital de Convocação para Perícia Recursal de PCD - PRESENCIAL	28/11/2025
Período de realização de Banca Recursal de Heteroidentificação e Perícia de PCD	02/12/2025 a 03/12/2025
Resultado dos recursos de análise da Ficha de Itens Pontuáveis	05/12/2025
Resultado da banca recursal Heteroidentificação e Perícia de PCD	05/12/2025
Resultado final da seleção	09/12/2025

Tabela 2: Cronograma de seleção

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pela DEaD/FUERN no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do(a) interessado(a).

15.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN, para fins de convocação.

15.2.1 O(A) candidato(a), quando convocado(a), pode solicitar à DEAD pedido de final de fila, bem como desistência do processo seletivo, conforme modelos constantes no Anexo VII.

15.2.2 O pedido de final de fila pode ser solicitado apenas uma vez.

15.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) que não desempenhar suas funções conforme as diretrizes propostas pela DEaD/FUERN/UAB e segundo o resultado das avaliações periódicas será automaticamente dispensado das suas funções.

15.4. A desistência deverá ser formalizada por meio da assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela DEaD/FUERN - ver anexo VII.

15.5. Em caso de abandono da função, caracterizado pela ausência de rotineira sem justificativa, o(a) bolsista

poderá ser advertido(a) e em caso de reincidência o desligamento será automático, não havendo o pagamento de bolsa referente ao período do desligamento.

15.6. Havendo desligamento ou desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) em ordem decrescente de classificação.

15.7. Os editais de abertura, resultado final e convocações serão publicados no JOUERN e no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes/>. Todos os editais procedimentais serão divulgados no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes/> e no sistema SEDIS seleções, endereço eletrônico selecoes.dead.uern.br.

15.8. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DEaD/FUERN.

15.9. Cabe à DEaD/FUERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

Mossoró/RN, 14 de outubro de 2025

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria nº 3654/2022 -GP/FUERN

ANEXO I**ITENS PONTUÁVEIS****ASSISTENTE PEDAGÓGICO/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO**

COMPROVAÇÕES
Formação Acadêmica: - Mestrado: 10 pontos - Doutorado: 20 pontos Máximo: 20 pontos
Certificação em treinamentos/capacitações: (Ex.: ferramenta Sistema Eletrônico de Informações – SEI; SIGAA; dentre outras): 10 pontos a cada 20 horas-aula. Máximo: 20 pontos
Experiência em cargos/funções técnico-administrativas em Instituições de Ensino Superior: 2 pontos por semestre completo. Máximo: 50 pontos (25 semestres)
Participação em comissões institucionais (Ex.: Comissão de avaliação, NDE, PSVNI entre outras): 5 pontos por comissão Máximo: 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA (100 PONTOS)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO

Eu, _____, CPF: _____, venho declarar para os devidos fins que:

- a) Possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função de _____, tendo fácil acesso a esses recursos;
- b) Tenho disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para a realização das atividades propostas;
- c) Tenho ciência que a função se dará de forma presencial, conforme demanda da DEaD/UERN;
- d) Confirmo ter lido o edital e concordo com o que nele foi dito.

_____, de _____ de 2025.
(Local e data)

(Assinatura do candidato pelo [Gov.br](https://gov.br) ou assinatura de próprio punho)

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS

Eu, _____, CPF: _____, declaro, para todos os fins, ter pleno conhecimento de que os processos de comprovação da condição de preto(a) e pardo(a) realizados pela UERN neste processo seletivo serão realizados de forma virtual e tal processo será realizado em uma única etapa que consiste na análise da documentação por mim enviada, por meio do procedimento de Heteroidentificação.

Declaro, também, que tenho ciência de que as decisões emitidas pela banca responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação – decorrentes da análise documental – gozam de veracidade.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

(Assinatura do candidato pelo [Gov.br](https://gov.br) ou assinatura de próprio punho)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, UF _____, DECLARO, para fins de ocupação de vaga destinada a candidato(a) indígena, que pertencço a etnia _____.

Nome da Localidade: _____ Endereço: _____

_____ Município de: _____

Estado: _____ Telefone: () _____

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

(Assinatura do candidato pelo Gov.br ou assinatura de próprio punho)

Atenção: É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.

_____ Assinatura da Liderança	_____ Assinatura da Liderança
_____ Nome legível da Liderança	_____ Nome legível da Liderança
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança	_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança

Assinatura da Liderança

Nome legível da Liderança

Nº da Cédula de Identidade da Liderança

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA TRANS E/OU TRAVESTI

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____
(NOME SOCIAL) ou (NOME CIVIL), nacionalidade _____,
profissão: _____, residente no
endereço: _____,
CPF: _____,
sou (TRANS / TRAVESTI). Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

(Assinatura do(a) candidato(a) pelo [Gov.br](https://gov.br) ou assinatura de próprio punho)

Testemunhas Trans / Travesti:

1. Nome:

CPF:

Assinatura:

2. Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO VI

1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) (conforme o item 2 deste edital) que forem convocados(as) para assumir vagas criadas durante a validade do processo seletivo poderão figurar em até quatro listas de aprovados(as): **ampla concorrência (AC), pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI), pessoas com deficiência (PcD) e pessoas transgêneras e travestis (PTT)**, conforme os itens 3, 4 e 5 deste edital.

Os(as) candidatos(as) PPI, PcD e PTT também constarão na lista de ampla concorrência, em ordem decrescente de notas, além das respectivas listas de cotistas, conforme os subitens 3.8, 4.20 e 5.7 deste edital.

2. O cadastro de reserva será organizado conforme tabela abaixo, considerando a necessidade da FUERN:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	
Ampla Concorrência (AC), 20% de Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas (PPI), 5% Pessoa com Deficiência (PcD) e 2% de Pessoas Transgêneras e Travestis (PTT)	
VAGA	CANDIDATO(A) A SER CONVOCADO(A)
1ª	Ampla Concorrência (AC)
2ª	Ampla Concorrência (AC)
3ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
4ª	Ampla Concorrência (AC)
5ª	Ampla Concorrência (AC)
6ª	Ampla Concorrência (AC)
7ª	Ampla Concorrência (AC)
8ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
9ª	Ampla Concorrência (AC)
10ª	Pessoa com Deficiência (PcD)
11ª	Ampla Concorrência (AC)
12ª	Ampla Concorrência (AC)
13ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
14ª	Ampla Concorrência (AC)
15ª	Ampla Concorrência (AC)
16ª	Ampla Concorrência (AC)
17ª	Ampla Concorrência (AC)
18ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
19ª	Ampla Concorrência (AC)
20ª	Ampla Concorrência (AC)
21ª	Ampla Concorrência (AC)
22ª	Ampla Concorrência (AC)
23ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
24ª	Ampla Concorrência (AC)
25ª	Pessoa Transgênero e Travesti (PTT)

26 ^a	Ampla Concorrência (AC)
27 ^a	Ampla Concorrência (AC)
28 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
29 ^a	Ampla Concorrência (AC)
30 ^a	Pessoa com Deficiência (PcD)
31 ^a	Ampla Concorrência (AC)
32 ^a	Ampla Concorrência (AC)
33 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
34 ^a	Ampla Concorrência (AC)
35 ^a	Ampla Concorrência (AC)
36 ^a	Ampla Concorrência (AC)
37 ^a	Ampla Concorrência (AC)
38 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
39 ^a	Ampla Concorrência (AC)
40 ^a	Ampla Concorrência (AC)
41 ^a	Ampla Concorrência (AC)
42 ^a	Ampla Concorrência (AC)
43 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
44 ^a	Ampla Concorrência (AC)
45 ^a	Ampla Concorrência (AC)
46 ^a	Ampla Concorrência (AC)
47 ^a	Ampla Concorrência (AC)
48 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
49 ^a	Ampla Concorrência (AC)p
50 ^a	Pessoa com Deficiência (PcD)
51 ^a	Ampla Concorrência (AC)
52 ^a	Ampla Concorrência (AC)
53 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
54 ^a	Ampla Concorrência (AC)
55 ^a	Ampla Concorrência (AC)
56 ^a	Ampla Concorrência (AC)
57 ^a	Ampla Concorrência (AC)
58 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
59 ^a	Ampla Concorrência (AC)
60 ^a	Ampla Concorrência (AC)
61 ^a	Ampla Concorrência (AC)
62 ^a	Ampla Concorrência (AC)
63 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
64 ^a	Ampla Concorrência (AC)
65 ^a	Ampla Concorrência (AC)

66 ^a	Ampla Concorrência (AC)
67 ^a	Ampla Concorrência (AC)
68 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
69 ^a	Ampla Concorrência (AC)
70 ^a	Pessoa com Deficiência (PcD)
71 ^a	Ampla Concorrência (AC)
72 ^a	Ampla Concorrência (AC)
73 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
74 ^a	Ampla Concorrência (AC)
75 ^a	Pessoa Transgênero e Travesti (PTT)
76 ^a	...

ANEXO VII**MODELOS DE SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE FINAL DE FILA E PEDIDO DE DESISTÊNCIA****EDITAL N° 0xx/202x– DEAD/FUERN****REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA**

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° _____ e inscrito(a) sob o CPF n° _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, bairro _____, número _____, no município de _____, classificado(a) no processo seletivo simplificado Edital n° 0xx/202x, para função de _____ (bolsista), venho, por meio deste, formalizar minha RENÚNCIA À CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL na citada seleção, com opção por FINAL DE FILA.

Declaro ter conhecimento de que esta RENÚNCIA, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável.

_____, _____ de _____ de 202____.
Local, Data

Assinatura

EDITAL N° xxx/202x – DEAD/FUERN**DESISTÊNCIA DE VAGA EM PROCESSO SELETIVO DEAD/UERN**

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° _____ e inscrito(a) sob o CPF n° _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, bairro _____, número _____, no município de _____, classificado(a) no processo seletivo simplificado Edital n° 0xx/202x, para função de _____ (bolsista), venho, por meio deste, formalizar minha DESISTÊNCIA do processo seletivo.

Declaro ter conhecimento de que esta DESISTÊNCIA, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável.

_____, _____ de _____ de 202____.
Local, Data

Assinatura

ANEXO VIII

DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- Documento oficial de identificação com foto COLORIDO E LEGÍVEL (frente e verso);
- CPF (será aceito o número de CPF constante no documento de identificação, se houver);
- Diploma de Graduação COLORIDO E LEGÍVEL (frente e verso);
- Diploma de Mestrado COLORIDO E LEGÍVEL (frente e verso), conforme tabela 01 do item 2.2 deste edital;
- Certidão, expedida pela Plataforma Íntegra, de vínculo ao quadro de servidores(as) efetivos(as) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no caso de servidores da UERN;
- Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para função prevista no ANEXO II, com assinatura eletrônica gov.br ou assinatura de próprio punho;
- Comprovação de experiência exigida na tabela 1 do item 2.2.